



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

PREGÃO ELETRÔNICA

Nº 030/2026 – LEI 14.133/2021

PLATAFORMA

Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BA

CNPJ 14.196.703/0001-41

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA-BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

SIGILOSO

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A PARTIR DA 17H DO DIA 19/08/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DE PROPOSTA – 02/09/2026 – AS 08:00

INICIO DA DISPUTA – 02/09/2026 – AS 09:00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 001/2024 de 02/01/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Fundo Municipal de Educação

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO:

163/2026

II – DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

02/09/2026 – 08h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

III – INÍCIO DA DISPUTA:

02/09/2026 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

IV – LOCAL:

No endereço eletrônico: www.bnc.org.br

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na capacitação dos profissionais de Educação, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrolândia-BA.

VI – PRAZOS:

O prazo de vigência Contratual: 12 (doze) meses

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da notafiscal/fatura e respectiva conferência.

VIII – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados conforme termo de referência/projeto.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

05.01 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento Despesa 33.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 - Transferências do FUNDEB -

Impostos e Transferências de Impostos; 1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

05.01 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa 33.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 - Transferências do FUNDEB -

Impostos e Transferências de Impostos; 1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

X – ANEXOS:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Exigência de habilitação

ANEXO 03 – Modelo de proposta comercial final para licitante vencedor

ANEXO 04 – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO 05 – Declaração de idoneidade

ANEXO 06 – Declaração de fatos impeditivos

ANEXO 07 – Declaração de que não emprega menor

ANEXO 08 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

ANEXO 09 – Declaração de responsabilidade

ANEXO 10 – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ANEXO 11 – Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO 12 - Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco com Agente Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

O **MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, por determinação do Ilma. Sr(a). Adriana Paixão de Sousa Silva, Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR GLOBAL**”, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 001 de 02/01/2024, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O PREGÃO será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.bnc.org.br, constante no portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 17 de julho de 2002;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3. Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica no portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br);

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Serrolândia - BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma da página eletrônica no portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br);

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O Contratado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Início do recebimento das propostas: **19/08/2026 a partir das 17:00hs**

Fim do recebimento das propostas e **02/09/2026 a partir das 08:00hs**

Documentação de Habilitação:

Início da Disputa: **02/09/2026 a partir das 09:00hs**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto destalicitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

4.2. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal <https://www.bnc.org.br/> por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Consórcio de empresas;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Serrolândia-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora noprozo.
- g) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,
- j) acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- l) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- p) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- r) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- s) O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- t) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem às alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- u) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- v) O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- w) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.
- x) A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal <https://www.bnc.org.br>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.1. Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema do portal <https://www.bnc.org.br>, não sendo aceita a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **PLATAFORMA** no portal <https://www.bnc.org.br>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da **LICITANTE**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro, com a inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema <https://www.bnc.org.br>, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, operador devidamente credenciado ao sistema <https://www.bnc.org.br>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (<https://www.bnc.org.br>);

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) **As Propostas de Preços reajustada deverá ser anexada após encerramento da disputa no portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

imediatamente o bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor total do lote;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

9.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote/item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico SRP o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

aberta, para a definição das demais colocação.

10.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

10.22.2.2. Empresas brasileiras;

10.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.29. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigida planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos envolvidos na contratação e sua apresentação será no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro. O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociações, o pregoeiro convocará o(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s), para que este(s) anexe(m) no sistema a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação via chat**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: copelserrol@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá sinalizar no chat. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Serrolândia-BA quanto do emissor.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

12.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último eo valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo coma Lei.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.7.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.7.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.7.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo do demais licitantes.

12.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

12.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preço inicial acompanhada dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública **(02/09/2026, 08:00hs)**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação para efeito de **HABILITAÇÃO**:

13.3. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) No caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (todas alterações ou última alteração consolidada).
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- h) Documento de identificação pessoal com foto, válido em todo território nacional;
- i) Alvará de Funcionamento;

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei; d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n. 8.538/2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) A licitante deverá apresentar, ainda, índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais maiores que 01 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) como comprovação de boa situação financeira da empresa, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,0$$

- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

- i) A comprovação do Capital Social será feita através de consulta na última alteração Contratual, Contrato Social e/ou Requerimento de Empresário e Certidão Simplificada da JECEB.
- ii) Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos itens 13.5. letras "b,c,d, e f, g, h, i do Edital, (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mínimo de 1 (um), com características semelhantes ao objeto deste Edital, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente;

a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.6.2. Apresentação de relação explícita e declaração formal da equipe técnica com a qualificação de cada profissional referente a cada serviço e em qualquer hipótese deverá estar acompanhada de declaração individual formal autorizando a empresa a incluí-lo na equipe para futura execução, atende as exigências dos Itens/Lotes, conforme exigido abaixo:

ITEM	TEMAS	PROFISSIONAL/QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
1.1	A Importância da Psicomotricidade na Educação Infantil.	Formação em Pedagogia com Especialização em Psicomotricidade
1.2	Práticas de Leitura e Escrita na Perspectiva da Alfabetização na Educação Infantil.	Formação em Pedagogia com especialização em Alfabetização
1.3	Práticas de Leitura e Escrita na Perspectiva da Alfabetização no 1º e 2º ano.	Formação em Pedagogia com especialização em Alfabetização
1.4	Estratégia para o Desenvolvimento das Habilidades da Matriz Referencial do CNCA. Língua Portuguesa	Formação em Pedagogia com Especialização em Alfabetização e Letramento.
1.5	Estratégia para o Desenvolvimento das Habilidades da Matriz Referencial do CNCA. Matemática	Formação em Pedagogia em Especialização em Matemática.
1.6	Estratégias Pedagógicas para o Desenvolvimento das competências de Língua Portuguesa.	Formação em Língua Portuguesa
1.7	Estratégias Pedagógicas para o Desenvolvimento das competências de Matemática.	Formação em Matemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

1.8	Olhares sobre a Avaliação: Métodos, Instrumentos e Possibilidades.	Formação em Pedagogia com Especialização em Avaliação Educacional.
1.9	Planejamento Inclusivo Adaptações curriculares e Estratégias Pedagógicas.	Graduação da área educacional com especialização, mestrado ou doutorado em Educação Especial e Educação Inclusiva.
2.0	Aprender a fazer Metodologias Ativas e Práticas Pedagógicas.	Especialista em Educação Integral
2.1	Primeiros socorros na Educação Infantil.	Enfermeiro(a), com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
2.2	Legislação Educacional: Normatizar, fiscalizar e Acompanhar.	Especialista em Gestão Democrática com Experiência Prática em Conselhos de Educação.
2.3	Conduzindo Vidas: Segurança, Respeito e compromisso no Transporte escolar.	Tecnólogo em Gestão de Trânsito ou Gestão de Transporte.
2.4	Saúde Mental e Bem Estar: Cuidando de quem Cuida.	Graduação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social.
2.5	Convivência Escolar, Prevenção e Enfrentamento da Indisciplina: estratégias de prevenção, mediação de conflitos, cultura de paz, fortalecimento das relações entre escola, estudantes e famílias e apoio à execução do Projeto "Indisciplina Escolar: Influências e Desafios".	Profissional com formação superior em Psicologia ou Pedagogia, com Especialização em Escolar/Educacional, e/ou Psicopedagogia, Gestão e Orientação Educacional, ou área diretamente relacionada à convivência escolar, e experiência comprovada de realização de ações de formação continuada, projetos educacionais, mediação de conflitos ou desenvolvimento de ações voltadas à convivência escolar.

13.6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

13.6.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.6.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.13. A verificação pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.6.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

13.6.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **BNC COMPRAS**, por meio do sítio bnc.org.br.

14.2.1. O documento enviado deverá constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

14.3. O Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

- a) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no site www.serrolandia.ba.gov.br.
- b) A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação nos autos do processo de licitação.
- c) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, o licitante vencedor do certame, doravante denominado adjudicatário, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

17.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, o Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do vencedor da licitação;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Município de Serrolândia caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4.1. O disposto no subitem 16.4. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 16.3.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à empresa vencedor do certame será efetuado, através de cheques nominais e/ou transferência bancária, de forma parcelada, de acordo com os quantitativos executados, mediante apresentação medição e nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura.

18.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1,

22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília-DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, <https://www.serrolandia.ba.gov.br/> e no www.bnc.org.br/.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 – Termo de Referência
- b) ANEXO 02 – Declaração de Atendimento as Exigência de habilitação
- c) ANEXO 03 – Modelo de proposta comercial final para licitante vencedor
- d) ANEXO 04 – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- e) ANEXO 05 – Declaração de idoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

-
- f) ANEXO 06 – Declaração de fatos impeditivos
 - g) ANEXO 07 – Declaração de que não emprega menor
 - h) ANEXO 08 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
 - i) ANEXO 09 – Declaração de responsabilidade
 - j) ANEXO 10 – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
 - k) ANEXO 11 – Declaração de elaboração independente de proposta;
 - l) ANEXO 12 – Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco com Agente Público;

ADRIANA PAIXÃO DE SOUSA SILVA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na capacitação dos profissionais de Educação, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrolândia-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A formação continuada constitui importante estratégia para o fortalecimento da qualidade da educação, para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o desenvolvimento profissional dos sujeitos que atuam no processo educativo. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Serrolândia-BA identifica a necessidade de promover ações formativas de maneira contínua, considerando as diferentes demandas, especificidades e desafios presentes na Rede Municipal de Ensino.

O cotidiano educacional é constituído por diferentes realidades, etapas e modalidades de ensino, bem como por situações que exigem dos profissionais constante atualização, reflexão e aperfeiçoamento de suas práticas. Dessa forma, o processo de formação continuada deve possibilitar a articulação entre conhecimentos teóricos e práticos, favorecendo a construção de estratégias que possam ser aplicadas às situações concretas vivenciadas nas unidades escolares.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de desenvolver um processo de formação continuada que contemple diferentes temáticas, públicos e estratégias formativas, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas, da gestão educacional, das relações interpessoais e dos processos de ensino e aprendizagem.

A proposta deverá considerar as demandas apresentadas pelos profissionais da educação a partir de seus respectivos campos de atuação, compreendendo a Rede Municipal de Ensino como um sistema integrado, com diferentes especificidades, mas orientado por uma política educacional articulada e coerente com a realidade local. Nesse sentido, as ações formativas deverão possibilitar momentos de estudo, reflexão, troca de experiências, construção coletiva e aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

Além das demandas gerais de formação e aperfeiçoamento profissional, o processo deverá contemplar necessidades específicas identificadas no contexto das unidades escolares e da comunidade educativa, considerando que determinados desafios requerem ações formativas e educativas direcionadas aos diferentes sujeitos que participam do processo educacional.

Nesse contexto, insere-se também a necessidade de atendimento ao Projeto “Indisciplina Escolar: Influências e Desafios”, destinado as Unidades de Ensino que atendem ao Ensino Fundamental – Anos Finais, como uma das demandas específicas a serem contempladas no processo de formação continuada.

A inclusão dessa demanda justifica-se pela necessidade de fortalecer ações educativas e preventivas relacionadas à convivência escolar, ao respeito mútuo, à cultura de paz, à responsabilidade, à cidadania e à mediação preventiva de conflitos, contribuindo para a melhoria das relações no ambiente escolar e para a construção de condições favoráveis ao ensino e à aprendizagem.

O atendimento ao Projeto deverá estar integrado ao conjunto de ações previstas neste Termo de Referência, não se caracterizando como objeto isolado, mas como um dos eixos específicos do processo de capacitação continuada, a ser desenvolvido de acordo com as necessidades da unidade escolar e em articulação com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a natureza dessa demanda, as ações relacionadas ao referido Projeto deverão envolver, além dos profissionais da educação, estudantes e pais ou responsáveis, uma vez que o fortalecimento da convivência escolar e a prevenção de situações de indisciplina dependem da participação e da corresponsabilidade dos diferentes segmentos da comunidade escolar.

Para os profissionais da educação, as ações deverão contribuir para o aprimoramento de estratégias de prevenção e enfrentamento de situações de indisciplina, comunicação, escuta, mediação preventiva de conflitos, fortalecimento da autoridade pedagógica e construção de práticas educativas que favoreçam uma convivência escolar mais respeitosa e democrática.

Com os estudantes, poderão ser desenvolvidas ações educativas e formativas que favoreçam a reflexão sobre ética, cidadania, direitos e deveres, responsabilidade, respeito às diferenças, empatia, cooperação, cultura de paz e construção coletiva das regras de convivência.

Com os pais ou responsáveis, as ações poderão contemplar orientação, sensibilização, diálogo e fortalecimento da parceria entre família e escola, contribuindo para a corresponsabilidade no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e para a construção conjunta de estratégias de prevenção e enfrentamento dos desafios relacionados à convivência escolar.

A contratação deverá, portanto, possibilitar uma atuação formativa ampla, diversificada e articulada, capaz de atender às diferentes necessidades da Rede Municipal de Ensino, sem limitar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

a uma única temática ou público. A organização das ações deverá considerar as especificidades dos participantes, os objetivos de cada formação e as demandas identificadas ao longo da execução do processo.

A previsão de ações continuadas e de acompanhamento sistemático justifica-se pela necessidade de que a formação não se restrinja a encontros pontuais, mas possibilite a continuidade dos estudos, a reflexão sobre as práticas, o acompanhamento das estratégias desenvolvidas e a construção de encaminhamentos diante das necessidades identificadas no cotidiano escolar.

Nesse sentido, a carga horária prevista deverá possibilitar a realização de diferentes ações formativas e educativas ao longo da execução contratual, abrangendo os diversos eixos e públicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive as ações específicas relacionadas ao Projeto “Indisciplina Escolar: Influências e Desafios”.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária, portanto, para assegurar a participação de profissionais com qualificação e experiência compatíveis com as diferentes temáticas e públicos atendidos, utilizando metodologias adequadas às necessidades da Rede Municipal e promovendo a articulação entre teoria e prática.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da Educação e da comunidade escolar, para o aprimoramento das práticas educativas e dos processos de ensino e aprendizagem, para o fortalecimento da gestão e das relações escolares e para o enfrentamento dos desafios identificados no cotidiano das unidades de ensino, contemplando, entre outras demandas, o atendimento ao Projeto “Indisciplina Escolar: Influências e Desafios”.

2.1 Diagnóstico da Rede Municipal de Ensino

A Rede Municipal de Ensino é composta por 9 unidades escolares, atendendo aproximadamente 3.000 estudantes e contando com cerca de 450 profissionais da educação, entre docentes, gestores, coordenadores pedagógicos, cuidadores, motoristas do transporte escolar, oficinairos e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação. A diversidade dos públicos atendidos exige ações formativas específicas, contínuas e articuladas às necessidades de cada segmento.

2.2 Capacidade operacional da Secretaria

Embora a Secretaria Municipal de Educação disponha de equipe técnica responsável pelo acompanhamento pedagógico da Rede Municipal, seu quadro permanente não possui profissionais especializados em todas as áreas temáticas previstas neste Termo de Referência, nem disponibilidade operacional para desenvolver simultaneamente o planejamento, a execução, o acompanhamento e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

avaliação das ações formativas destinadas aos diversos públicos contemplados, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada.

2.3 Origem das demandas

As demandas constantes deste Termo de Referência foram identificadas a partir do acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, dos planejamentos institucionais, das avaliações internas da Rede Municipal, das necessidades apresentadas pelas equipes gestoras das unidades escolares e das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

2.4 Justificativa do lote único

A contratação foi estruturada em lote único em razão da natureza integrada dos serviços, que compõem um único programa de formação continuada. O parcelamento da solução poderia ocasionar metodologias distintas, descontinuidade das ações, dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, aumento dos custos administrativos e prejuízo à uniformidade pedagógica pretendida pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, o agrupamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, preservando a unidade metodológica, a padronização dos materiais e a integração entre as diversas formações.

3. REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1 As propostas de preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por preço unitário e Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

3.2 Deverá haver detalhamento referente ao valor de pessoal e insumos;

3.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Presidente da Comissão Permanente de Licitação proceder as correções necessárias.

4. SOBRE A NATUREZA DAS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO CONTRATADO:

4.1. Desenvolver, executar e acompanhar ações de formação continuada e capacitação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

profissionais da Educação e da comunidade escolar, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal de Serrolândia.

4.2. Planejar e desenvolver ações formativas que articulem conhecimentos teóricos e práticos, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas, dos processos de ensino e aprendizagem, da gestão educacional e das relações estabelecidas no ambiente escolar.

4.3. Apoiar o desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras e estratégias pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

4.4. Desenvolver ações formativas e educativas destinadas aos diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando, conforme a natureza e finalidade de cada ação, profissionais da Educação, estudantes, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar.

4.5. Promover espaços de formação, reflexão, diálogo, troca de experiências, compartilhamento de práticas e construção coletiva de estratégias e encaminhamentos relacionados às demandas educacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

4.6. Desenvolver ações de orientação, acompanhamento e apoio técnico-pedagógico relacionadas aos diferentes eixos e temáticas que integram o processo de formação continuada, observando as especificidades dos públicos atendidos.

4.7. Atender, no âmbito do processo de formação continuada, às demandas específicas identificadas pelas unidades escolares, incluindo ações de apoio à execução de projetos educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino.

4.8. Desenvolver ações formativas, educativas e de acompanhamento que contribuam para a execução do Projeto “**Indisciplina Escolar: Influências e Desafios**”, envolvendo, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar, profissionais da Educação, estudantes e pais ou responsáveis.

4.9. No atendimento ao Projeto, desenvolver estratégias relacionadas à prevenção e enfrentamento da indisciplina escolar, mediação preventiva de conflitos, convivência escolar, cultura de paz, respeito às diferenças, ética, cidadania, responsabilidade, fortalecimento das relações entre escola e família e demais aspectos pertinentes ao projeto.

4.10. Adequar as metodologias, estratégias e recursos utilizados às características e necessidades dos diferentes públicos participantes, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e o contexto de cada unidade escolar.

4.11. Articular as ações desenvolvidas com a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

coordenações pedagógicas, de modo a garantir coerência entre as atividades executadas, as necessidades identificadas e as diretrizes da política educacional municipal.

4.12. Elaborar e disponibilizar os materiais, instrumentos, registros e relatórios necessários à comprovação e ao acompanhamento das ações desenvolvidas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. Cumprir o cronograma, a carga horária e as demais condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, observando as alterações e adequações previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.14. Toda menção a datas, horários e cronogramas deverá ter como referência o horário oficial de Brasília.

4.15. Dos Produtos e Entregáveis

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para cada ação formativa executada, os seguintes produtos mínimos:

I – Plano de Trabalho

Apresentar, previamente ao início de cada formação, plano de trabalho contendo, no mínimo:

- Objetivos;
- Metodologia;
- Cronograma;
- Carga horária;
- Conteúdo programático;
- Público-alvo;
- Recursos didáticos;
- Forma de avaliação.

O plano deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

II – Material Didático

Disponibilizar aos participantes todo o material pedagógico utilizado durante as formações, em formato digital e/ou impresso, quando previsto.

III – Controle de Frequência

Realizar controle da participação mediante listas de presença contendo:

- Nome completo;
- CPF ou matrícula funcional, quando aplicável;
- Unidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

-
- Assinatura dos participantes;
 - Data;
 - Horário;
 - Identificação do instrutor.

Quando houver atividades virtuais, poderão ser utilizados registros eletrônicos equivalentes.

IV – Certificados

Emitir certificados aos participantes que cumprirem a frequência mínima estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Os certificados deverão conter, no mínimo:

- Nome do participante;
- Tema;
- Carga horária;
- Período;
- Assinatura do responsável;
- Identificação da contratada.

V – Registros da Execução

Manter registros da execução mediante:

- Registros fotográficos, quando autorizados;
- Programação das atividades;
- Material utilizado;
- Relação dos profissionais executores;
- Demais documentos comprobatórios.

VI – Avaliação

Aplicar instrumento de avaliação de satisfação ao final de cada formação, permitindo mensurar:

- Qualidade do conteúdo;
- Atuação do facilitador;
- Organização;
- Aplicabilidade;
- Resultados obtidos.

VII – Relatórios Técnicos

Ao término de cada etapa deverá ser apresentado relatório contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

-
- Atividades executadas;
 - Carga horária realizada;
 - Público atendido;
 - Quantitativos;
 - Registros fotográficos autorizados;
 - Avaliação dos participantes;
 - Dificuldades encontradas;
 - Encaminhamentos propostos.

VIII – Prazo de Entrega

Toda documentação deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação em até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão de cada formação, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização do contrato.

5. DA ESTRUTURA DO TRABALHO A SER EXECUTADO

O processo de formação continuada e capacitação dos profissionais da Educação e da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Serrolândia-BA deverá ser desenvolvido de forma planejada, articulada, contínua e integrada, considerando as demandas apresentadas pelos profissionais da educação, pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, bem como as especificidades dos diferentes segmentos e contextos educacionais.

A proposta deverá compreender a formação continuada como um processo permanente de estudo, reflexão, troca de experiências, construção coletiva, experimentação, acompanhamento e avaliação das práticas educativas, articulando conhecimentos teóricos e práticos e possibilitando que os participantes desenvolvam estratégias aplicáveis às situações concretas vivenciadas no cotidiano escolar.

A estrutura do trabalho deverá contemplar diferentes eixos temáticos, públicos e estratégias formativas, de acordo com as necessidades identificadas ao longo da execução, abrangendo, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, profissionais da Educação, gestores, coordenadores pedagógicos, estudantes, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar.

A organização das ações deverá considerar a Rede Municipal de Ensino como um sistema interligado e integrado, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, dos diferentes profissionais e dos públicos atendidos, de modo a fortalecer uma política de formação continuada articulada às necessidades educacionais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

As ações formativas deverão estar fundamentadas nas diretrizes e documentos orientadores da educação municipal e nacional, considerando, entre outros referenciais, o Plano Municipal de Educação – PME, o Documento Curricular Referencial do Município – DCRM, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, bem como as demais normativas educacionais pertinentes.

A estrutura do trabalho deverá articular formação conceitual e formação procedimental, valorizando a experiência dos participantes e possibilitando a reflexão sobre as práticas desenvolvidas, a experimentação de novas estratégias, o acompanhamento das ações e a construção de encaminhamentos para o aprimoramento contínuo do trabalho educativo.

Desenvolvimento

O processo deverá ser organizado em etapas articuladas, sem prejuízo da possibilidade de adequação do cronograma e das estratégias às demandas identificadas durante a execução:

Etapa 1 – O sujeito curricular: o eu e o outro em encontro no processo educativo

Ação 1: Abertura do processo formativo

- Palestra, conferência, encontro formativo ou outra estratégia definida no planejamento;
- Público: profissionais da Educação e, quando pertinente, demais integrantes da comunidade escolar.

Ação 2: Rodas de conversa e momentos de integração

- Discussão e reflexão sobre os temas abordados na abertura, relacionando-os às práticas e aos desafios vivenciados no cotidiano educacional;
- Público: profissionais da Educação, podendo contemplar, conforme a temática, estudantes, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar.

A etapa deverá favorecer a construção de uma unidade conceitual e formativa, promovendo a reflexão sobre os diferentes sujeitos que participam do processo educativo e sobre a importância das relações estabelecidas entre escola, profissionais, estudantes, famílias e comunidade.

Etapa 2 – Como faço o que faço

Ação 1: Realização das formações, oficinas e atividades específicas

- Desenvolvimento de formações continuadas e oficinas relacionadas aos diferentes eixos e demandas identificados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Público: profissionais da Educação, de acordo com suas áreas e campos de atuação, e, quando previsto no planejamento, estudantes, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar.

Ação 2: Compartilhamento de práticas, acompanhamento e encaminhamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

- Realização de momentos de acompanhamento, socialização das experiências, análise das práticas desenvolvidas e construção de encaminhamentos;

- Público: profissionais da Educação e, conforme a natureza da ação, estudantes, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar.

A etapa deverá possibilitar que os participantes, com a mediação dos profissionais responsáveis pelas formações, relacionem os conhecimentos trabalhados às situações concretas de seu cotidiano, experimentem estratégias e avaliem suas práticas, favorecendo a construção de novas possibilidades de atuação.

As ações poderão contemplar diferentes temáticas, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo aspectos pedagógicos, curriculares, gestão, inclusão, relações interpessoais, convivência escolar, desenvolvimento integral dos estudantes e demais demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

No âmbito dessa etapa, deverá ser contemplado, entre os demais eixos de formação continuada, o atendimento às demandas relacionadas ao Projeto “Indisciplina Escolar: Influências e Desafios”, destinado as Unidades de Ensino que atendem aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais.

As ações relacionadas ao referido projeto deverão estar integradas ao processo geral de formação continuada e poderão envolver profissionais da Educação, estudantes e pais ou responsáveis, mediante estratégias formativas, educativas e participativas adequadas a cada público.

Nesse eixo específico, poderão ser desenvolvidas ações relacionadas à prevenção e enfrentamento da indisciplina escolar, mediação preventiva de conflitos, comunicação e escuta, fortalecimento da autoridade pedagógica, construção coletiva de regras de convivência, cultura de paz, respeito às diferenças, ética, cidadania, responsabilidade, fortalecimento dos vínculos entre família e escola e demais aspectos relacionados à convivência escolar.

A execução deverá considerar as necessidades concretas identificadas pela unidade escolar, articulando formação, orientação, atividades educativas, oficinas, rodas de conversa, reuniões e demais estratégias pertinentes, de modo a contribuir para o desenvolvimento das ações previstas no Projeto supracitado.

Etapa 3 – De portas abertas

Ação 1: Preparação e sistematização

- Organização dos resultados, experiências, práticas e aprendizagens construídas ao longo do processo;

- Público: profissionais da Educação, gestão e demais participantes envolvidos nas ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

Ação 2: Compartilhamento geral e socialização dos resultados

- Socialização das experiências e práticas desenvolvidas durante o processo formativo;
- Público: profissionais da Educação, estudantes, famílias, comunidade escolar e sociedade,

conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A etapa deverá constituir-se como momento de culminância, socialização e avaliação do processo desenvolvido, possibilitando a apresentação das práticas construídas e dos resultados alcançados ao longo da formação continuada.

Poderão ser realizadas atividades que aproximem profissionais da Educação, estudantes, famílias e comunidade, valorizando as experiências desenvolvidas e fortalecendo a identidade e a participação da comunidade na política educacional do Município.

Todas as etapas e ações propostas deverão ser planejadas, articuladas e acompanhadas pela coordenação responsável pelo processo de formação continuada, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, com as equipes gestoras e coordenações pedagógicas das unidades escolares.

A execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustada, durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades formativas identificadas, sem prejuízo do cumprimento das obrigações, cargas horárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

As atividades específicas de formação deverão contemplar carga horária presencial, conforme planejamento e especificação de cada item, assegurando a participação dos públicos definidos e a articulação entre os diferentes eixos que compõem o processo de formação continuada.

Todas as ações previstas deverão observar o plano de trabalho previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo vedadas alterações que modifiquem o objeto contratado ou impliquem acréscimo de obrigações sem a correspondente formalização legal.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá compreender o desenvolvimento de ações de **formação continuada e capacitação dos profissionais da Educação e da comunidade escolar**, contemplando diferentes temáticas, públicos e estratégias formativas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Serrolândia-BA.

As ações deverão ser desenvolvidas de forma planejada, articulada e contínua, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e as demandas identificadas ao longo do processo, contemplando momentos de formação, oficinas, rodas de conversa, atividades educativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

acompanhamento, compartilhamento de práticas e demais estratégias pertinentes a cada eixo formativo.

A execução dos serviços deverá ocorrer durante a vigência contratual no período de 12(doze) meses, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar ações presenciais destinadas a diferentes públicos, observadas as especificações de cada item.

A execução será considerada concluída somente após a entrega dos produtos previstos no Item 4.15, especialmente:

- Plano de trabalho aprovado;
- Materiais didáticos;
- Listas de presença;
- Certificados;
- Avaliações;
- Relatórios técnicos.
- **Justificativa da Vigência Contratual de 12 (doze) Meses**
- A vigência contratual de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza continuada das ações de formação dos profissionais da educação, uma vez que o desenvolvimento profissional docente e o aperfeiçoamento das equipes gestoras demandam acompanhamento sistemático, planejamento pedagógico, execução de atividades formativas periódicas e avaliação permanente dos resultados ao longo do ano letivo.
- A formação continuada constitui uma política permanente de desenvolvimento profissional, não se restringindo à realização de eventos isolados ou capacitações pontuais. Sua efetividade depende da implementação de um conjunto articulado de ações, compreendendo diagnóstico das necessidades formativas, planejamento, encontros presenciais e/ou remotos, oficinas, acompanhamento técnico-pedagógico, monitoramento das práticas desenvolvidas nas unidades escolares, avaliação dos resultados alcançados e redefinição de estratégias sempre que necessário.
- Além disso, a vigência anual possibilita que as atividades formativas sejam executadas em consonância com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, contemplando todos os períodos pedagógicos previstos, como jornadas pedagógicas, formações mensais, reuniões de acompanhamento, avaliações institucionais e demais ações previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação. Essa organização favorece a continuidade das ações, a integração entre teoria e prática, a consolidação das competências profissionais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

participantes e a melhoria dos indicadores educacionais, assegurando maior eficiência, economicidade e efetividade na execução do objeto contratado.

7. SOBRE A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

7.1.1. Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na realização de serviços de formação continuada e capacitação dos profissionais da Educação e da comunidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

7.1.2. Promover ações de capacitação com vistas ao aperfeiçoamento profissional, à melhoria das práticas educativas e à qualificação dos processos de ensino e aprendizagem;

7.1.3. Possibilitar formações para os profissionais da Educação utilizando como eixos norteadores as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, o Documento Curricular Referencial do Município – DCRM, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, bem como demais documentos e normativas educacionais pertinentes;

7.1.4. Proporcionar formações articulando teoria e prática, favorecendo a reflexão sobre as práticas desenvolvidas e a construção de estratégias aplicáveis ao cotidiano escolar;

7.1.5. Oferecer ferramentas para a construção de planejamentos interdisciplinares entre componentes, disciplinas e temáticas;

7.1.6. Desenvolver ações formativas e educativas adequadas às especificidades dos diferentes públicos atendidos, considerando profissionais da Educação, estudantes, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar, conforme a finalidade de cada ação;

7.1.7. Promover espaços de estudo, reflexão, diálogo, troca de experiências, compartilhamento de práticas e construção coletiva de encaminhamentos;

7.1.8. Articular as ações de formação continuada às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, possibilitando adequações temáticas e metodológicas de acordo com as necessidades apresentadas durante a execução contratual;

7.2. SOBRE O ATENDIMENTO AO PROJETO

7.2.1. No âmbito do processo geral de formação continuada, a CONTRATADA deverá desenvolver ações específicas destinadas a apoiar a execução do Projeto “Indisciplina Escolar: Influências e Desafios”, destinado as Unidades que atendem ao Ensino Fundamental Ensino Fundamental – Anos Finais;

7.2.2. As ações deverão ser desenvolvidas de forma articulada e contínua, contemplando formação, orientação, acompanhamento e atividades educativas, de acordo com as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela gestão escolar e pela coordenação pedagógica;

7.2.3. As ações deverão contemplar, de acordo com o planejamento definido para o projeto:

- a) Formação e orientação dos profissionais da Educação;
- b) Atividades educativas e formativas com estudantes;
- c) Ações de diálogo, orientação e sensibilização com pais ou responsáveis;
- d) Oficinas e rodas de conversa;
- e) Palestras e atividades educativas;
- f) Estratégias de prevenção e enfrentamento da indisciplina escolar;
- g) Mediação preventiva de conflitos;
- h) Comunicação, escuta e fortalecimento das relações interpessoais;
- i) Fortalecimento da intervenção pedagógica;
- j) Construção coletiva e acompanhamento das regras de convivência;
- k) Cultura de paz, respeito às diferenças, ética, cidadania, responsabilidade, empatia e cooperação;
- l) Fortalecimento dos vínculos entre escola e família;
- m) Acompanhamento e reflexão sobre situações recorrentes de convivência e indisciplina;
- n) Desenvolvimento de estratégias educativas que favoreçam um ambiente escolar acolhedor, seguro, democrático e favorável à aprendizagem.

7.2.4. A distribuição das 60 (sessenta) horas semanais deverá ser organizada de acordo com cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, considerando as necessidades dos diferentes públicos e as ações previstas para atender a demanda.

7.2.5. A execução do item deverá possibilitar a articulação entre os profissionais da Educação, estudantes, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar, de modo a fortalecer a corresponsabilidade na construção de uma convivência escolar pautada no diálogo, respeito, participação e cultura de paz.

7.2.6. As atividades deverão ser planejadas considerando as especificidades dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, bem como as características e necessidades apresentadas pela comunidade escolar.

7.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, gestão escolar e coordenação pedagógica, de modo a acompanhar o desenvolvimento das ações e realizar os ajustes necessários ao longo da execução.

7.2.8. As ações relacionadas ao Projeto deverão integrar o processo de formação continuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

objeto deste Termo de Referência, não se caracterizando como serviço autônomo ou desvinculado das demais ações formativas contratadas.

7.3. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.3.1. Todas as ações deverão ser previamente planejadas e articuladas com a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, com as equipes gestoras e coordenações pedagógicas das unidades escolares.

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com as temáticas e os públicos envolvidos em cada ação.

7.3.3. As ações deverão priorizar metodologias participativas, dialógicas e práticas, possibilitando a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos às situações concretas do cotidiano educacional.

7.3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o registro das atividades executadas, contemplando, conforme a natureza da ação, planejamento, frequência, materiais utilizados, registros das atividades e relatórios de execução.

7.3.5. O acompanhamento das ações deverá permitir a identificação de necessidades, dificuldades e avanços, subsidiando a construção de encaminhamentos para o aprimoramento das práticas educativas.

7.3.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** relatórios de execução das atividades realizadas, conforme periodicidade estabelecida, contendo, no mínimo, período de realização, ações desenvolvidas, público atendido, carga horária executada e principais encaminhamentos.

7.3.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá ajustar o cronograma das atividades, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, devendo comunicar previamente a **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.4. DA CARGA HORÁRIA

7.4.1. A carga horária dos itens 1.1 a 2.4 será aquela definida na tabela de descrição dos serviços, conforme as especificidades de cada formação.

7.4.2. O item 2.5 compreenderá 60 (sessenta) horas semanais de execução dos serviços, durante a vigência contratual, distribuídas conforme planejamento e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar.

7.4.3. A carga horária destinada ao item 2.5 deverá compreender o conjunto de ações de formação, orientação, acompanhamento e atividades educativas previstas para os diferentes públicos, não se restringindo exclusivamente a encontros formativos com profissionais da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

7.4.4. A distribuição semanal das horas deverá ser registrada e comprovada por meio dos instrumentos de acompanhamento definidos pela **CONTRATANTE**, observando-se as atividades efetivamente realizadas.

ITEM	TEMAS	PROFISSIONAL/QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
1.1	A Importância da Psicomotricidade na Educação Infantil.	Formação em Pedagogia com Especialização em Psicomotricidade
1.2	Práticas de Leitura e Escrita na Perspectiva da Alfabetização na Educação Infantil.	Formação em Pedagogia com especialização em Alfabetização
1.3	Práticas de Leitura e Escrita na Perspectiva da Alfabetização no 1º e 2º ano.	Formação em Pedagogia com especialização em Alfabetização
1.4	Estratégia para o Desenvolvimento das Habilidades da Matriz Referencial do CNCA. Língua Portuguesa	Formação em Pedagogia com Especialização em Alfabetização e Letramento.
1.5	Estratégia para o Desenvolvimento das Habilidades da Matriz Referencial do CNCA. Matemática	Formação em Pedagogia em Especialização em Matemática.
1.6	Estratégias Pedagógicas para o Desenvolvimento das competências de Língua Portuguesa.	Formação em Língua Portuguesa
1.7	Estratégias Pedagógicas para o Desenvolvimento das competências de Matemática.	Formação em Matemática
1.8	Olhares sobre a Avaliação: Métodos, Instrumentos e Possibilidades.	Formação em Pedagogia com Especialização em Avaliação Educacional.
1.9	Planejamento Inclusivo Adaptações curriculares e Estratégias Pedagógicas.	Graduação da área educacional com especialização, mestrado ou doutorado em Educação Especial, Educação Inclusiva.
2.0	Aprender a fazer Metodologias Ativas e Práticas Pedagógicas.	Especialista em Educação Integral
2.1	Primeiros socorros na Educação Infantil.	Enfermeiro(a), com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
2.2	Legislação Educacional: Normatizar, fiscalizar e Acompanhar.	Especialista em Gestão Democrática com Experiência Prática em Conselhos de Educação.
2.3	Conduzindo Vidas: Segurança, Respeito e compromisso no Transporte escolar.	Tecnólogo em Gestão de Trânsito ou Gestão de Transporte.
2.4	Saúde Mental e Bem Estar: Cuidando de quem Cuida.	Graduação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social.
2.5	Convivência Escolar, Prevenção e Enfrentamento da Indisciplina: estratégias de prevenção, mediação de conflitos, cultura de paz, fortalecimento das relações entre escola,	Profissional com formação superior em Psicologia ou Pedagogia, com Especialização em Gestão Escolar/Educacional, e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

	estudantes e famílias e apoio à execução do Projeto “Indisciplina Escolar: Influências e Desafios”.	Psicopedagogia, ou área diretamente relacionada à convivência escolar, e experiência comprovada de realização de ações de formação continuada e projetos educacionais.
--	---	--

7.5.Descrição detalhada por item

7.5.1.Etapa 2 – Como faço o que faço (Capacitação dos profissionais de Educação e da Comunidade Escolar) Para cada Item será necessário no mínimo 01 (um) Profissional para ministrar a formação, exceto o item 2.5 que será necessário 03 (três) Profissionais para ministrar a formação.

ITEM	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO POR ITEM	PÚBLICO ALVO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
1.1	Presencial	12 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes, Gestores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil (0 a 03 anos).	1
1.2	Presencial	16 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes, Gestores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola).	1
1.3	Presencial	16 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes, Gestores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental I (1º e 2º anos).	1
1.4	Presencial	16 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes de Língua Portuguesa, Gestores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental I (3º, 4º e 5º anos).	1
1.5	Presencial	08 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes de Matemática, Gestores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental I (3º, 4º e 5º anos).	1
1.6	Presencial	08 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes de Língua Portuguesa, Gestores e Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental II.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

1.7	Presencial	08 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes de Matemática, Gestores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Fundamental II.	1
1.8	Presencial	08 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes, Gestores e Coordenadores Pedagógicos do Fundamental I e II e EPJAI.	1
1.9	Presencial	08 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes, Gestores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Especial, Nam.	1
2.0	Presencial	08 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Oficineiros e Coordenadores.	1
2.1	Presencial	16 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Docentes, Gestores, Coordenadores da Educação Infantil e Cuidadores.	1
2.2	Presencial	08 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Diretores escolar e Conselheiros	1
2.3	Presencial	08 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Coordenadores do Transporte escolar e Motoristas, e Técnica da Sec.	1
2.4	Presencial	16 horas	Encontros formativos com 04 horas semanais.	Todos os Profissionais da Educação.	1
2.5	Presencial	60 horas (semanais)	Ações continuadas de formação, capacitação, orientação, acompanhamento e desenvolvimento de atividades educativas voltadas à convivência escolar, prevenção e enfrentamento da indisciplina, mediação preventiva de conflitos e fortalecimento da relação entre escola, estudantes e famílias, integradas à execução do Projeto "Indisciplina Escolar: Influências e Desafios.	Profissionais da Educação, estudantes, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar das Unidades de Ensino do Ensino Fundamental – Anos Finais.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

8. DA IMPLANTAÇÃO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo para o início das atividades deverá obedecer ao cronograma que estabelece cada atividade, sendo contado a partir da assinatura do contrato.

8.2. A Secretaria solicitante poderá alterar as datas citadas no presente Termo, sendo avisada a **CONTRATADA** no prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

8.3 Da Medição dos Serviços

A medição será realizada por item executado, observando:

- Plano de trabalho aprovado;
- Carga horária efetivamente realizada;
- Listas de presença;
- Materiais entregues;
- Relatório técnico;
- Avaliação da formação;
- Atesto do fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à aprovação da documentação apresentada.

Também deve ser previsto que inconsistências ou ausência de documentos poderão gerar diligência, glosa proporcional ou necessidade de complementação da execução, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA EQUIPE TÉCNICA

9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para execução dos serviços profissionais devidamente qualificados, conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades durante toda a vigência contratual.

Parágrafo único. A exigência de vinculação dos profissionais refere-se exclusivamente à equipe técnica indicada para execução do contrato, não caracterizando dedicação exclusiva desses profissionais ao Município, permanecendo a **CONTRATADA** livre para utilizá-los em outros contratos, desde que assegure integral cumprimento das obrigações assumidas neste ajuste

9.2. A substituição de qualquer profissional integrante da equipe técnica comente poderá ocorrer mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação do substituto.

§ 1º O profissional substituto deverá possuir formação acadêmica, experiência profissional e qualificação técnica equivalentes ou superiores às exigidas para o profissional originalmente indicado. §

2º A substituição dependerá da aprovação da fiscalização do contrato, que somente poderá recusá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

mediante decisão técnica devidamente fundamentada, quando demonstrada a incompatibilidade entre a qualificação apresentada e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. § 3º A substituição não implicará alteração do objeto contratado, interrupção injustificada da execução dos serviços ou acréscimo de custos para a Administração.

9.3. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pelos atos praticados por sua equipe técnica, bem como pela manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas na licitação.

Parágrafo único: Na hipótese de afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra indisponibilidade de profissional integrante da equipe técnica, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição em prazo compatível com a continuidade da execução dos serviços, observando o procedimento previsto no item 8,2 sem prejuízo do cronograma de execução aprovado pela **CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao completo cumprimento de todo contrato.

10.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.

10.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, TODAS as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas para a assinatura do contrato.

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de acordo com a qualificação técnica exigida neste Termo.

10.6 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.8 Tratamento de Dados Pessoais, Sigilo e Segurança da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso durante a execução contratual.

I – Finalidade do tratamento dos dados: Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para a execução do objeto contratado, incluindo a organização das ações formativas, controle de frequência, emissão de certificados, avaliação das capacitações, comunicação institucional e demais atividades estritamente relacionadas à execução do contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

II – Acesso aos dados: O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução do contrato e que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições, devendo ser observados os princípios da necessidade, adequação e minimização dos dados.

III – Registro fotográfico e audiovisual: A realização de registros fotográficos, gravações de vídeo ou áudio durante as atividades formativas somente poderá ocorrer quando previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao direito de imagem. É vedada a divulgação desses registros em redes sociais, sítios eletrônicos, materiais promocionais ou qualquer outro meio sem autorização expressa da Administração e, quando aplicável, dos titulares dos dados ou de seus representantes legais.

IV – Guarda e armazenamento: Os documentos, listas de presença, registros eletrônicos, relatórios e demais informações contendo dados pessoais deverão ser armazenados de forma segura, com adoção de mecanismos que garantam sua confidencialidade, integridade e disponibilidade durante o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.

V – Eliminação ou devolução dos dados: Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar, anonimizar ou devolver à contratante os dados pessoais tratados em razão do contrato, conforme orientação da Administração e observados os prazos legais de guarda previstos na legislação, mantendo apenas aqueles cuja conservação seja obrigatória por força de lei.

VI – Sigilo e confidencialidade: A contratada e seus colaboradores deverão manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados institucionais e demais informações obtidas em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros sem autorização da contratante, ressalvadas as hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

previstas em lei.

VII – Comunicação de incidentes: A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, qualquer incidente de segurança que possa acarretar destruição, perda, alteração, vazamento, acesso não autorizado ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais relacionados à execução do contrato, informando as medidas adotadas para contenção, mitigação dos impactos e prevenção de novas ocorrências.

VIII – Responsabilidade: A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais quando comprovada ação ou omissão em desacordo com a legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais penalidades cabíveis.

10.9. Apresentar a Prefeitura Municipal de Serrolândia, a relação nominal dos empregados que participarão da execução do objeto de Termo de Referência.

10.10. Orientar seus colaboradores quanto à necessidade de cumprimento das normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

10.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quando houver a necessidade de trocade algum componente da equipe técnica, dentro do prazo estabelecido neste Termo.

10.12. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço.

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada ou impedimento na execução do projeto, e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10.14. Orientar os seus colaboradores quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Prefeitura Municipal de Serrolândia;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e entregas de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na tabela 1, pagando a importância correspondente aos serviços prestados, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

11.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

11.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer irregularidade referente a execução dos serviços, devendo se reportar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sobre as medidas tomadas para solução da irregularidade.

11.4. Indicar os colaboradores que participarão da comissão técnica responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.5. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à prestação dos serviços.

11.6. Propiciar todas as condições físicas e ambientais, incluindo o acesso às unidades institucionais, necessárias ao completo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

11.7. Prover todas as informações necessárias acerca das normas internas para o seu correto cumprimento por parte da **CONTRATADA**.

11.8. Comunicar à **CONTRATADA**, sobre qualquer infração cometida por seus colaboradores, prepostos e prestadores de serviço vinculados à mesma.

11.9. Comunicar à **CONTRATADA** acerca de aceitação da troca de membros da equipe técnica.

11.10. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços, conforme fases estabelecidas e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11.11 Assinar os termos de recebimento provisórios e definitivos quando do recebimento dos entregáveis, atestando a conclusão parcial ou total das fases/etapas do trabalho.

12. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS

12.1 Secretaria Municipal de Educação de Serrolândia, situada na Praça Leopoldo Barberrino Vilas Boas - Centro – Serrolândia - Bahia.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa e impressas sem rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

13.2 A proposta deverá ser detalhada em planilha contendo os preços de cada item;

13.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

a) Declarar expressamente que os preços ofertados englobam todos os tributos, taxas, frete, mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

b) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

c) Existindo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

d) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

e) Indicar a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma. Caso o prazo não seja indicado, este ficará subentendido.

f) Ter descrição detalhada dos serviços a serem prestados, que atenda a todas as características exigidas nas fases enunciadas neste Termo.

g) A proposta vencedora será aquela com o menor valor total.

14.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos serviços.

14.2. A Prefeitura Municipal de Serrolândia se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

14.3. Apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme exigido abaixo:

ITEM	TEMAS	PROFISSIONAL/QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
1.1	A Importância da Psicomotricidade na Educação Infantil.	Formação em Pedagogia com Especialização em Psicomotricidade
1.2	Práticas de Leitura e Escrita na Perspectiva da Alfabetização na Educação Infantil.	Formação em Pedagogia com especialização em Alfabetização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

1.3	Práticas de Leitura e Escrita na Perspectiva da Alfabetização no 1º e 2º ano.	Formação em Pedagogia com especialização em Alfabetização
1.4	Estratégia para o Desenvolvimento das Habilidades da Matriz Referencial do CNCA. Língua Portuguesa	Formação em Pedagogia com Especialização em Alfabetização e Letramento.
1.5	Estratégia para o Desenvolvimento das Habilidades da Matriz Referencial do CNCA. Matemática	Formação em Pedagogia em Especialização em Matemática.
1.6	Estratégias Pedagógicas para o Desenvolvimento das competências de Língua Portuguesa.	Formação em Língua Portuguesa
1.7	Estratégias Pedagógicas para o Desenvolvimento das competências de Matemática.	Formação em Matemática
1.8	Olhares sobre a Avaliação: Métodos, Instrumentos e Possibilidades.	Formação em Pedagogia com Especialização em Avaliação Educacional.
1.9	Planejamento Inclusivo Adaptações curriculares e Estratégias Pedagógicas.	Graduação da área educacional com especialização, mestrado ou doutorado em Educação Especial e Educação Inclusiva.
2.0	Aprender a fazer Metodologias Ativas e Práticas Pedagógicas.	Especialista em Educação Integral
2.1	Primeiros socorros na Educação Infantil.	Enfermeiro(a), com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
2.2	Legislação Educacional: Normatizar, fiscalizar e Acompanhar.	Especialista em Gestão Democrática com Experiência Prática em Conselhos de Educação.
2.3	Conduzindo Vidas: Segurança, Respeito e compromisso no Transporte escolar.	Tecnólogo em Gestão de Trânsito ou Gestão de Transporte.
2.4	Saúde Mental e Bem Estar: Cuidando de quem Cuida.	Graduação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social.
2.5	Convivência Escolar, Prevenção e Enfrentamento da Indisciplina: estratégias de prevenção, mediação de conflitos, cultura de paz, fortalecimento das relações entre escola, estudantes e famílias e apoio à execução do Projeto "Indisciplina Escolar: Influências e Desafios".	Profissional com formação superior em Psicologia ou Pedagogia, com Especialização em Escolar/Educacional, e/ou Psicopedagogia, Gestão e Orientação Educacional, ou área diretamente relacionada à convivência escolar, e experiência comprovada de realização de ações de formação continuada, projetos educacionais, mediação de conflitos ou desenvolvimento de ações voltadas à convivência escolar.

15.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

-
- a) Durante a vigência do contrato, a sua gestão caberá à Secretaria Municipal de Educação.
- b) Os colaboradores apresentados pela **CONTRATANTE** serão os fiscais técnicos e a fiscal administrativa desta Ata.
- c) Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor do contrato; quanto ao fiscal técnico e/ou quanto ao fiscal administrativo da **CONTRATANTE**, o novo gestor; o novo fiscal técnico e/ou o novo fiscal administrativo deverá assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização nos mesmos moldes do anexo a este Instrumento. A **CONTRATANTE** comunicará esta alteração através de ofício para a **CONTRATADA**.

15.1. DA MATRIZ DE OCORRÊNCIAS, MEDIDAS CORRETIVAS, GLOSAS E SANÇÕES

15.1.1 A fiscalização do contrato acompanhará a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

15.1.2 Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA** para apresentação de justificativa e adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

15.1.3 Permanecendo a irregularidade ou sendo rejeitada a justificativa apresentada, poderão ser aplicadas glosas na medição dos serviços efetivamente não executados ou executados em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

16. DAS COMPETÊNCIAS

16.1. Ao gestor - cumpre coordenar o acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos, tratar com o fornecedor e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.

16.2. Ao fiscal técnico - cumpre verificar, sempre que possível, in loco, se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado; efetuar o recebimento definitivo do objeto contratado.

16.3. Ao Fiscal Administrativo compete acompanhar a execução administrativa do contrato, verificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**, controlar os prazos contratuais, conferir a documentação necessária para fins de medição e pagamento, acompanhar a emissão dos relatórios de execução, das listas de presença, dos materiais produzidos e demais produtos previstos neste Termo de Referência, bem como registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

16.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse da Prefeitura Municipal de Serrolândia, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

17.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1.O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o cronograma das atividades, incluído neste período o prazo para recebimento definitivo de todos os entregáveis previstos neste Termo de Referência.

18.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, segundo o critério de execução, será efetuado após a execução da etapa conforme cronograma, mediante ordem de serviço requisitado, em até **15 (décimo quinto) dia** útil do mês subsequente a realização dos serviços.

18.2.O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e atestado o serviço.

19.DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.

A execução dos serviços observará rigorosamente a carga horária, o cronograma e os produtos previstos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**. Somente serão objeto de medição e pagamento as atividades efetivamente executadas e os produtos devidamente autorizados, comprovados mediante relatórios de execução, listas de presença, materiais didáticos produzidos, registros das atividades, certificados emitidos (quando previstos) e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato. Quaisquer atividades ou produtos executados sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

autorização prévia da **CONTRATANTE** não gerará direito à remuneração, salvo quando formalmente reconhecidos e autorizados pela Administração, mediante justificativa técnica.

20. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

21. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato e/ou pelo setor solicitante, afim de acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

22. DAS SANÇÕES

A aplicação de penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as Leis subsidiárias no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ email _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na capacitação dos profissionais de Educação, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrolândia-BA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VLR UNIT POR HORA	VALOR TOTAL
1.1	A Importância da Psicomotricidade na Educação Infantil.	12 HORAS		
1.2	Práticas de Leitura e Escrita na Perspectiva da Alfabetização na Educação Infantil.	16 HORAS		
1.3	Práticas de Leitura e Escrita na Perspectiva da Alfabetização no 1º e 2º ano.	16 HORAS		
1.4	Estratégia para o Desenvolvimento das Habilidades da Matriz Referencial do CNCA. Língua Portuguesa	16 HORAS		
1.5	Estratégia para o Desenvolvimento das Habilidades da Matriz Referencial do CNCA. Matemática	08 HORAS		
1.6	Estratégias Pedagógicas para o Desenvolvimento das competências de Língua Portuguesa.	08 HORAS		
1.7	Estratégias Pedagógicas para o Desenvolvimento das competências de Matemática.	08 HORAS		
1.8	Olhares sobre a Avaliação: Métodos, Instrumentos e Possibilidades.	08 HORAS		
1.9	Planejamento Inclusivo Adaptações curriculares e Estratégias Pedagógicas.	08 HORAS		
2.0	Aprender a fazer Metodologias Ativas e Práticas Pedagógicas.	08 HORAS		
2.1	Primeiros socorros na Educação Infantil.	16 HORAS		
2.2	Legislação Educacional: Normatizar, fiscalizar e Acompanhar.	08 HORAS		
2.3	Conduzindo Vidas: Segurança, Respeito e compromisso no Transporte escolar.	08 HORAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

2.4	Saúde Mental e Bem Estar: Cuidando de quem Cuida.	16 HORAS		
2.5	Convivência Escolar, Prevenção e Enfrentamento da Indisciplina: estratégias de prevenção, mediação de conflitos, cultura de paz, fortalecimento das relações entre escola, estudantes e famílias e apoio à execução do Projeto "Indisciplina Escolar: Influências e Desafios".	60 HORAS (SEMANAIS)		

TOTAL GERAL – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, alimentação bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

No valor ofertado, o montante de R\$ _____ (_____ reais), ou seja, o equivalente a 00% do valor total da proposta, referem-se aos Insumos, isto é, materiais, despesas com combustível, manutenção de veículos, alimentação, deslocamento e demais insumos necessários à execução dos serviços contratados

_____ - ____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ANEXO III –

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA -
BA, E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000000000/0001-00, com sede na Praça da Manoel Novaes, nº xxxxxx, Centro, Serrolândia, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº 00, xxxxx, Serrolândia – Bahia/ **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE SERROLÂNDIA**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000/0001-00, com sede na Praça da xxxxxxxxxxxxxx, nº 00, Centro, Serrolândia, estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Sr (A). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominada Contratada, tendo em vista no que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DE SERROLÂNDIA-BAHIA.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos exigidos para pagamento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

6.11. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas na habilitação, poderá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.11.1. Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.

6.11.2. Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

6.11.3. Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.12. Não haverá reembolso de salários pela Contratante à Contratada.

6.13. O pagamento devido à contratada será efetuado na conta bancária nº: xxxxx – Ag. nº: xxxxxx – Banco: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Permanente - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.4. Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto presente Termo de Referência;
- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo;
- Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do quanto pactuado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- Arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de transporte, avaria, embalagem ou armazenamento e outros;
- Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- A Contratada deverá entregar os PRODUTO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

do produto em questão conforme parecer técnico da unidade solicitante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: envio de amostras para devidas análises, seguros, taxas, impostos, entrega (carga e descarga) etc.;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor indicado em pela Secretaria Municipal Solicitante.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

11.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade: XXXXX;

Atividade: XXXXX;

Elemento de despesa: XXXXX;

Sub-elemento: XXXXX;;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

Fonte de recursos: XXXXX;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípio gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei Nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrolândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Serrolândia - Bahia, ____ de _____ de 202x.

Município de
Serrolândia
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Contratada

Nome
CPF:

Nome
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, instaurada pelo Município de Serrolândia/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 202x.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do
Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrolândia/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 202x.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do
Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ANEXO VI
- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 202x.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não empregam menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 202x.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do
Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**ANEXO IX –
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 da Prefeitura Municipal de Serrolândia/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 202x.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ANEXO X –

DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR O QUADRO FUNCIONAL PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas dalei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, instaurada pelo Município de Serrolândia-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 202x.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 202x.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do
Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ANEXO XII –

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei 14.133/21, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Serrolândia – Bahia.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do
Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.